

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 155/2016 E DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1708001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO:  Execução Indireta Por Preço Global

#### OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 598.504,91 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).

## LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

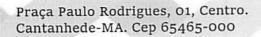
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na *Praça Paulo Rodrigues*, 01, Centro.

DATA: 14/09/2022 (Abertura da Sessão) HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

### DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na *Praça Paulo Rodrigues*, 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial <a href="www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a>, podendo ser solicitado pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a>.





### **EDITAL**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 011/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de setembro de 2022, às 08h:00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na *Praça Paulo Rodrigues*, 01, Centro - Cantanhede/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo nº 1708001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (PROJETO BÁSICO).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 598.504,91 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos)., conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico ANEXO I do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.
- **2.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).





### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- **a.1** Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 Documentos de Habilitação.
- **3.2**. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preço deverá:
- 3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou
- 3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento
- 3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:





- 3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - **3.4.1.1** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- **3.4.3.** Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.
- **3.5.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.
- **4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos de identificação com foto do representante e dos sócios.
- **4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.
- **4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.
- **4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III.**
- **4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.





- 4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante
- **4.1.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou e-mail.
- **4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item
- 4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

### 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereco do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 - Data: XX/XX/XXXX.

### "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 - Data: XX/XX/XXXX.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

**5.1.1.** As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

## 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores:





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Cantanhede-MA.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
  - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão atualizada de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.





- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- f) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;
  - f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- f) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- g) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- h) Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- i) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
  - a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br





- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- · Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP
- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \ \textbf{1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \ \textbf{1}, \textbf{0}$$

$$\text{Indice de Liquidez Corrente} = \frac{\textit{Ativo Circualnte}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



- a.4) A pessoa jurídica obrigada a Escrituração Contábil Digital ECD, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).
- b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo Anexo XIV, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
  - a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
  - a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XV deste Edital.
- c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7°, da Constituição Federal de 1988.
- d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;
- e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);
- f) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;
- **5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

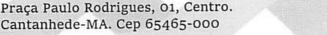
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



**5.2.7.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

### 5.3. PROPOSTA

- **5.3.1.** O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:
  - a) Resumo da Proposta, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
  - Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
  - c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico
     ANEXO I do Edital;
  - d) O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
  - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - f) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo XII, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
    - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
    - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
  - g) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no Anexo XIII ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
    - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
  - h) Composição de Preços Unitários.
- 5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.
- **5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se





por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

- **5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- **5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:
  - a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
  - b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
  - Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- **5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- **5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- **5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.
- **5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.
- **5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.
- **5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

### 6. DO JULGAMENTO

### 6.1. Julgamento da Habilitação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000



- **6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.
- **6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- **6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- **6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.
- **6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.
- **6.1.6.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- **6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- **6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

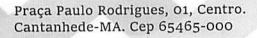
### 6.2. Julgamento das Propostas

- **6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- **6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- **6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro;



ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

- **6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- **6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3°, § 2° da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- a) Não atendam às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- **6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- **6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.
- **6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.





- **6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;
- **6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;
- **6.2.7.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

### 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para, se for o caso, proceder à homologação.
- **7.3.** A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
- **8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- **8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## 9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

- 9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.
- **9.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br





- **9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.
- **9.4.** A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **9.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- 10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



- 11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:
  - Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
  - Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
  - Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
  - Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
  - Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.
- 11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- 11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:
- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- 11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.
- 11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

- 11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## 12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:





- a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- **12.7.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.			
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.			
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.			
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01		
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02		
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.			
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.			
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.			
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03		
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03		



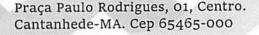


11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

- 12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- **12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:
- 12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.
- 12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **12.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;





- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.
- 12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.
- 12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- **12.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

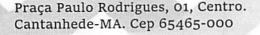
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 - Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

### 14. DA VISTORIA

- 14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Engenharia, das 08 às 12 horas (horário local).

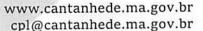




14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:
- 15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
- 15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 15.5 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração,





mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato:

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### 16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

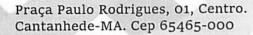
- **16.1.** Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- **16.2.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- **16.4.** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 17. SUBCONTRATAÇÕES

- 17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.



www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



- 18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.
- **18.4.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.
- 18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- **18.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.
- 18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.
- **18.8.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.9.** A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- 18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo sitio oficial <a href="https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul">www.cantanhede.ma.gov.br</a> e <a href="https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul">https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul</a> mais informações pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a>.
- 18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- Anexo I Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;
- Anexo II Carta de credenciamento;
- Anexo III Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV Declaração de manutenção do responsável técnico;
- Anexo V Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;
- Anexo VI Modelo Carta Fiança;
- Anexo VII Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VIII Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IX Modelo de proposta;
- Anexo X Modelo de solicitação de pagamento;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIII - Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XIV - Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVI - Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVII - Termo de Recebimento Definitivo.

Cantanhede/MA, 25 de agosto de 2022

Emídio Rodrigues Xavier Neto Presidente da Comissão de Licitação Responsável pela elaboração do edital



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.
PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:  Valor Estimado Total: R\$ 598.504,91 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital.  EMPREITADA:  (X) Preço Global  () Preço Unitário  ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:  (X) Global  () Por Lote
LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Cantanhede/MA.
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Setor de Engenharia Municipal
LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO  Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na <i>Praça Paulo Rodrigues</i> , 01, <i>Centro</i> – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.  A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.



### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 598.504,91 (Quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

Lithias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CRE 042 575 753-60





## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- CURVA ABC
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- PLANTAS
- ART







### MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de SERVIÇO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

### 2. SITUAÇÃO ATUAL

As ruas que receberão os serviços de tapa buraco, estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

#### 3. OBJETIVOS

### Geral

Implementar um sistema de recuperação de tapa buraco em ruas da sede do município de CANTANHEDE/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

### Específico

Prover para a população de CANTANHEDE/MA ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

### 4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

### 5. JUSTIFICATIVA

O projeto de SERVIÇO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, melhores condições de tráfego.

latinas Apolitio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

## SERVIÇOS INICIAIS

### Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

## Mobilização e desmobilização de equipamento

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

#### Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Engenheiro Civil CREA 111804070-8



### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### Administração local da obra

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

- 1 Engenheiro Civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;
- 1 Encarregado geral da obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

### SERVICOS DE TAPA BURACO

## Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.

### Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

### Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Aduna Anonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8



### Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

### Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

### Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

### Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

iathus Aplonio Sabino de Sous Engenheiro Civil CREA 111804070-8



### Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

### · Cargas de materiais

#### Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

#### Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

### Decapagem de jazidas

### Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MPO1 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

### · Hora-Máquina

#### Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações





emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

### Extração, carga e descarga de material para aterro

### Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

### Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

### Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

## Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm)

### Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1º categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

### Material de 1º categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

iathias Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8



Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

### Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo — Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

#### Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

cathuas Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil



No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

### Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte.

## Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af 11/2019

Brita graduada é a camada a ser utilizada como base, composta por mistura em usina, de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura estabilidade a esta camada.

#### Materiais:

A camada de base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendem aos seguintes requisitos:

a) os agregados obtidos a partir da britagem e classificação da rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

Sathias Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8





- b) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles inferior a 50 %;
- c) equivalente de areia do agregado miúdo superior a 55%;
- d) índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%;
- e) a perda no ensaio de durabilidade (ensaio de sanidade), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio deve ser inferior a 20% e com sulfato de magnésio inferior a 30%;

### Execução:

O preparo da superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da camada de brita graduada.

### Produção:

Nas usinas utilizadas para produção da brita graduada, os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e devem possuir, no mínimo, três silos agregados. Os silos devem conter dispositivos que os abriguem da chuva.

#### Transporte:

A brita graduada deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte. Não é permitida a estocagem do material usinado

### Espalhamento:

A distribuição da brita graduada deve ser feita com vibro acabadora, capaz de distribuir o material em espessura uniforme, como forma de evitar conformação adicional da camada. No entanto, se necessário, admite-se conformação pela moto niveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação. Não é permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias chuvosos.

#### Compactação e acabamento:

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e rolos pneumáticos de pressão regulável dos pneus. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante o emprego de caminhões tanque irrigador de água. Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af\_11/2019

Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8

 $\times$ 



Anteriormente à aplicação da camada de AAUQ, deverá ser executada pintura de ligação com emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C. Para a aplicação da pintura de ligação a superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A taxa de aplicação da emulsão asfáltica deve ser de 0,8 l/m² a 1,0 l/m², com taxa residual entre 0,4 l/m² e 0,5 l/m². Cabe ressaltar que a taxa de aplicação deve ser aprovada pela fiscalização e, caso seja necessário, ajustar experimentalmente no campo.

A pintura de ligação deve ser aplicada com espargidor tipo agulha, deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução da camada de AAUQ.

Quando a pintura de ligação não apresentar condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura asfáltica.

A pintura de ligação deverá ser aplicada nas paredes verticais dos reparos superficiais a serem executados.

No caso da subdivisão da espessura total de concreto asfáltico em duas ou mais camadas, a pintura de ligação entre estas camadas pode ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O lançamento da camada de Areia Asfalto a Quente, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante betuminoso aplicado.

O início da aplicação da pintura de ligação sempre é problemática devido à pressão inicial necessária para o lançamento do ligante (RR-2C) através da caneta espargidora, levando a uma maior concentração localizada de material do que o recomendado. O procedimento correto para a aplicação da pintura de ligação RR-2C é despejar o ligante inicialmente em um balde até que seja obtido um jato constante e uniforme para então ser aplicado na região do reparo.

Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte

### Definição

Compreende a confecção da mistura utilizada como matéria-prima para as pavimentações, a partir de produtos derivados de petróleo, tais como cimentos asfálticos, areia e um material de enchimento (filler).

### Terminologia

Areia Asfalto a Quente Mistura preparada a quente, em usina apropriada, composta por agregado miúdo, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Materiais:

enias Apronio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-60





- Cimentos asfálticos de petróleo dos tipos CAP 50/70;
- Areia média;
- Cal hidratada;
- Óleo combustível 1.

### Equipamentos usinagem:

- · Aquecedor de fluido térmico;
- Carregadeira de pneus;
- Grupo gerador;
- Tanque de estocagem de asfalto;
- Usina de asfalto a quente gravimétrica.

## Usina para a Mistura Betuminosa

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90º a 210 °C (precisão ± 1°C) deverá ser fixado no dosador do ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados próximos colocados a descarga do secador com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados com precisão de ± 5 °C.

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor secador/misturador, provida com coletor de pó, alimentador de filler e sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta ou, alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%).

## Execução usinagem:

A produção da mistura areia-asfalto deverá ser efetuada em usinas sob controle rigoroso, de modo a se obter um material uniforme. Sua operação engloba as seguintes atividades:

- " Obtenção do agregado miúdo;
- " Obtenção do "filler";
- " Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte do agregado frio;
- "Transporte, peneiramento, estocagem e pesagem do agregado quente;
- "Transporte e estocagem de filler;
- "Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

A CONTRACTOR OF THE

Sabino de Sousa

Ergenheiro Civil CREA 111804070-8

CPF 042 575 753-00



### Observações

A temperatura do cimento asfáltico na usinagem deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa 75 e 150 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos.

A temperatura do ligante deverá estar entre 107°C e 177°C.

Os agregados deverão ser aquecido a temperatura de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, entanto, ultrapassar a temperatura de 177 °C.

## Equipamentos aplicação de Areia Asfalto a Quente sobre a pavimentação

- Rolo compactador de pneus autopropelido;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido;
- · Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras.

## Execução aplicação de Areia Asfalto a Quente sobre a pavimentação:

Inicialmente deve se ocorrer a distribuição da areia asfáltica. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas pela adição manual de areia asfalto, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos (rastelos). Após a distribuição da mistura, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura fixada, experimentalmente, para cada caso. Iniciar a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação é iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A operação de rolagem perdura até o momento em que é atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, ou estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a adesão da mistura.

## Controle ambiental:

Para execução de revestimento betuminoso do tipo areia-asfáltica usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque de ligante betuminoso.

chus Monio Sabino de Sousa Engenneiro Civil CREA 111804070-8



## Agregado

No decorrer do processo de obtenção de agregados deverão ser considerados os seguintes cuidados principais:

A areia somente será aceita após apresentação da licença ambiental de operação do areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

Deverá ser evitada a exploração de areal em área de preservação ambiental.

A exploração do areal deverá ser planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

Deverão ser impedidas queimadas como forma de desmatamento.

Ligante betuminoso

Os depósitos deverão ser instalados em locais afastados de cursos d'água.

Será vedado o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

A área afetada pelas operações de construção/execução deverá ser recuperada, mediante a remoção da usina e dos depósitos e limpeza de canteiro de obras.

## Critérios de medição e pagamento:

A usinagem da mistura areia-asfalto será medida, por tonelada de mistura efetivamente aplicada na pista. Estão consideradas nestes preços todas as operações e mão-de-obra necessárias à operação da usina e fabricação da mistura, incluindo a produção e/ou aquisição do(s) agregado(s), seu transporte até a usina, seu armazenamento e perdas. Está também considerado o armazenamento do ligante betuminoso.

Não será medido material fabricado, mas não aplicado.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente utilizada.

O transporte da massa asfáltica da usina à pista será objeto de medição em separado, conforme composição específica.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra, equipamentos e encargos necessários à operação das usinas e fabricação do material. O transporte do fornecedor até a usina e a aquisição de CAP 50/70 não estão inclusos.

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020

CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-60





Define-se pelo transporte do A.A.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

## Critérios de medição e pagamento:

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm na pista.

A medição e o pagamento serão realizados em metro cúbico em quilômetro (m³xkm), obtida pelo momento de transporte do material utilizado, calculado pelo produto: metro cúbico do material transportado x distância entre o local de carga (usina) e o local de descarga (trecho), conforme especificado em projeto e executado em campo.

### LIMPEZA GERAL

## Limpeza final da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

### Critérios de medição:

O serviço é medido em metro quadrado executado.

Mathias Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-80

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
OBRA: SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2022 E DNIT SICRO ABRIL/2022 COM DESONERAÇÃO
BDI: 26,14%

**ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%** 

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÓDIGO/REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	P.TOTAL
	SERVICOS INICIAIS				1000		12.787,60
1.0	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m <sup>4</sup>	13.50	CPU 01	530,88	669,65	9.040,28
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU 02	2.970,76	3.747,32	3.747,32
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	NO. 15-34	15 1945		Manager 1	66 J 66 3	25.033,44
2.1	Administração local da obra	und	1,00	CPU 03	19.845,76	25.033,44	25.033,44
3.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO				20000		552.123,10
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	m <sup>1</sup>	3.771,26	100577	1,05	1,32	4.978,07
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m²	w <sub>j</sub>	1.131,38	SICRO3 4016008	3,63	4,58	5.181,72
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade; m3xkm)	m³xkm	8.504,58	93588	3,05	3,85	32.742,63
3.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte, af_11/2019	m <sup>a</sup>	1.131,38	96396	130,04	164,03	185.580,26
3.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. af_11/2019	m³	3.771,26	96402	2,21	2,79	10.521,83
3.6	Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte	m*	188,56	CPU 04	1.164,17	1.468,48	276.896,59
3.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade m3xkm), af 07/2020	m³+km	26.058,99	97915	1,10	1,39	36.222,00
4.0	LIMPEZA GERAL	No.		E 360 (637)	Section States	KAR CER	8.560,77
4.1	Limpeza final da obra	m²	3.771,26	CPU 05	1,80	2,27	8,560,77
	707	AL ORCAME	NTÁRIO			1	598.504,93

Importa o seguinte orçamento em:

RS 598.504,91

quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos

CANTANHEDE/MA, 16 DE AGOSTO DE 2022

Mathias Amonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-60

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1	Placa de obra em chapa	de aco galvanizado				
gura (m)		Altura (m)		Quant. (und)		
3,00	*	1,50	ĸ	3,00	ш	13,50
1.2	Mobilização e desmobil	ização de equipamento		*	1,00	und
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA O	BRA	order of the control of the		Marie Company	
2.1	Administração local da	ahra				
2.1	Administração locar da	oora		=	1,00	und
3.0	SERVIÇOS DE TAPA BUR	ACO III		CONTRACTOR	200 300 T 数数	100 H 25
			QUADRO GERAL DE TODAS	AS VIAS	K LA RI	
	ITEM	LOCALIZAÇÃO	RUAS		EXTENSÃO DAS RUAS (M)	ÁREA DE BURACOS (M²)
	1	and the same of th	RUA ISIDÓRIA LOPES		921,00	552,60
	2		AV. N S. DA CONCEIÇÃO (OS 2 LA	DOS)	1574,00	1038,84
	3		AV. HIO BRANCO		220,00	121,97
	4	SEDE	RUA PROJETADA		785,00	518,10
	5	SELE	RUA SANTA BÁRBARA		510,20	244,90
	6		TRAVESSA PEREIRA REGO		473,00	283,80
	7		RUA DO CAMPINHO		903,00	487,62
	8		RUA DO MUTIRÃO		727,00	523,44
	browning man and drive a constant to	etacão de subleito de solo n	TOTAL		727,00 <b>6113,20</b>	523,44 3771,26
3.1 3.2 ea total (m²)	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m		redominantemente arenoso 3771,26 de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m² Empolamento	BANK THE RESERVE THE PARTY OF T	3771,26
3.2 a total (m²)	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m	= naterial de jazida com trator	redominantemente arenoso 3771,26 de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		BANK THE RESERVE THE PARTY OF T	-
3.2	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m × Transporte com camini	# naterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25	redominantemente arenoso 3771,26 de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	Empolamento 1,20	BANK THE RESERVE THE PARTY OF T	3771,26
<b>3.2</b> ea total (m²) 3771,26	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m	# naterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  k n via urbana em leito natural (unidade	Empolamento 1,20	BANK THE RESERVE THE PARTY OF T	3771,26
<b>3.2</b> ea total (m²) 3771,26	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m x Transporte com camini Escavação e carga (m²)	# naterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x n via urbana em leito natural (unidade	Empolamento 1,20 e: m3xkm) =	6113,20 = 8504,58	3771,26 1131,38 m³xkm
3.2 ea total (m²) 3771,26 3.3	Regularização e compa Área total (m²) Escavação e carga de m x Transporte com camini Escavação e carga (m²)	# naterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 hão basculante de 10 m3, en	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52	Empolamento 1,20 e: m3xkm) =	6113,20 = 8504,58	3771,26 1131,38 m³xkm
3.2 ea total (m²) 3771,26 3.3	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²)  1131,38  Execução e compactação	# naterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 hão basculante de 10 m3, en	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52  ra pavimentação de brita graduada sin me de escavação para terraplenagem dica rr-2c. *f_11/2019	Empolamento 1,20 e: m3xkm) =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019 1131,38	3771,26 1131,38 m³xkm
3.2 ra total (m²) 3771,26 3.3	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²)  1131,38  Execução e compactação	aterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en x ão de base e ou sub base pa	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52 ra pavimentação de brita graduada sin ne de escavação para terraplenagem	Empolamento 1,20 e: m3xkm) =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019	3771,26 1131,38 m³xkm
3.2 ea total (m²) 3771,26 3.3	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²) 1131,38  Execução e compactação  Execução de pintura de Pintura de ligação (m²)  Areia asfalto a quente	aterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en x são de base e ou sub base pa Volur e ligação com emuisão asfáll	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x  n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52  ra pavimentação de brita graduada sin me de escavação para terrapienagem cica rr-2c. *f_11/2019 Área total (m²) =  so usinagem e aplicacao, exclusive tra	Empolamento 1,20 e: m3xkm) = mples - exclusive ca =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019 1131,38 3771,26	3771,26 1131,38 m³xkm m³
3.2 ra total (m²) 3771,26 3.3 3.4 3.5	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²)  1131,38  Execução e compactaçi  Execução de pintura de Pintura de ligação (m²)	aterial de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en x são de base e ou sub base pa Volur e ligação com emuisão asfáll	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52  ra pavimentação de brita graduada sin ne de escavação para terrapienagem dica rr-2c, *f_11/2019 Área total (m²) =	Empolamento 1,20 e: m3xkm) = mples - exclusive ca =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019 1131,38	3771,26 1131,38 m³xkm
3.2 as total (m²) 3771,26 3.3 3.4	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²) 1131,38  Execução e compactação Execução de pintura de Pintura de ligação (m²)  Areia asfalto a quente AAUQ (m²)	anateriai de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en  x ão de base e ou sub base pa Volur e ligação com emuisão asfáll = (aauq) com cap 50/70, inclu	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  x  n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52  ra pavimentação de brita graduada sin me de escavação para terraplenagem Sica rr-2c, af_11/2019	Empolamento 1,20 E: m3xkm) = mples - exclusive ca =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019 1131,38 3771,26	3771,26 1131,38 m³xkm m³
3.2 rea total (m²) 3771,26 3.3 3.4 3.5	Regularização e compa Área total (m²)  Escavação e carga de m  x  Transporte com camini Escavação e carga (m²) 1131,38  Execução e compactação  Execução de pintura de Pintura de ligação (m²)  Areia asfalto a quente	anateriai de jazida com trator Espessura da terrapienagem 0,25 não basculante de 10 m3, en  x ão de base e ou sub base pa Volur e ligação com emuisão asfáll = (aauq) com cap 50/70, inclu	redominantemente arenoso 3771,26  de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m)  k n via urbana em leito natural (unidade DMT (KM) 7,52  ra pavimentação de brita graduada sin me de escavação para terraplenagem Sica rr-2c, af_11/2019 Area total (m²) =  so usinagem e aplicacao, exclusive trai	Empolamento 1,20 E: m3xkm) = mples - exclusive ca =	6113,20 = 8504,58 rga e transporte. af_11/2019 1131,38 3771,26	3771,26 1131,38 m³xkm m³

4.0 LIMPEZA GERAL

4.1

Limpeza final da obra

Área de intervenção (m²)

Mathias Agronio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8

3771,26 m²

>

#### RELATIONIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PH OL	Place de obre em chape de aco galvanizado										
	DISCRIMINAÇÃO							UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8262	MÃO-DE-OBRA  Carpinteiro de formas com encargos complemen	tares						h	1,00	18.63	18
8316	Servente com encargos complementares: MATERIAL							h	1.96	14.15	26
1962	Concreto magro para lestro, traço 1:4,5%,5 (cim- betoneira 400 )							m,	0,01	308,76	
417	Sárrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm							m	1,00	8,70	
(49)	Pontalete de madeira nad apareiñada *7,5 a 7,5							-	4,00	16,15	41
4813	Placa de obra (para construcad civil) em chapa g		11", adesivada, ile *2,0	K1.125* m				w <sub>3</sub>	0.11	430,00 23,40	430
5075	Prego de ach polido com cabeca 16 x 30 (2 3/4 x	101						**			CUSTO TOTAL
									MÃO DE OBRA		
PU 02	Mobilireção é desmobilização de equipamento	MUSIC PROPERTY.	2008990 Linux PGEs	costantiana		CORRECTORS	SALES OF THE SALES	and the second	45,52 (58,000) 100 201	485,36 UND	130,88 UND
0160	EQUIPAMENTOS	CODIGE	Alicaro	QUANT.	KEFERÎNCIA	DISTÂNCIA	N# DE	FATOR DE	VELOCIDADE	CUSTO HORARIO	CUSTO HORA
ICRO	Table Market and	SICRO	TRANSPORTATION		Cantanhede -	(KM) - D	VIAGENS - N 2,00	UTILIZAÇÃO 1,00	(KM/H) 60:00	DE TRANSPORTE 396.17	,
9524	Motoniveladora (93 kw)	19605	com setrifietroque Las est niecurisco		Miranda	27				101.11	711
9682	Rolo compactador - Tandem Vibrat.	£9665	com semireboque		Cantanhede - Miranda	2.	2,00	0.50	60,00	396,17	356
9575	Caminhão basculante - 10m² - 15t (188 kw)	19579	Condução propore	2,00	Cantannede - Miranda	27	1,00	1,00	63,00	290.43	261
9571	Caminhão tánque - 10.000 i	19571	Consução propria	1,50	Cantanhede - Miranda	27	1,00	1,00	60,00	342,95	154
								EQUIPAMENTO	CUSTO DA MOI	BILIZAÇÃO = CUSTO BOBILIZAÇÃO	CUSTO TOTA
								1485,38		2	2970,76
		nobilização e d									
PLI 103	Administração local da obra			Court Ma	ELETHESIA.	2000 A 200	955 () 7155 (MI	D. 310021	1000	UNO	MES
PU DS				NO. OTHER	21779856	2000年1月	Was 15 resident		QUANTIDADE	custo	
2000	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA	The state of		N. S.	21.779.8643	2000 x 200	168 AV. SMI	UND	QUANTIDADE 154.03		PREÇO TOTA
0778	DISCRIMINAÇÃO	ng ameniares		N STATE	279.856		ings onesita	UND		CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (553) 433
PU 08	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-ORRA Engenheiro divil de obra pieno con: encargos co	ng ameniares		N COTTAGE				UND	154.00	CUSTO UNITÁRIO 100,88 24,49 MÃD-DE-OBRA	PREÇO TOTAL (553) 433) CUSTO TOTAL
0778 0776	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenhairo qui de obra piena com encargos co- Encarregado geral com encargos complementar	nciamentates es						UND h h	154,00 176,00	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78	PREÇO TOTAL  (553)  431  CUSTO TOTAL
077E 0776	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Ergenheiro que los obra pieno com encargos co- Encarregado geral com encargos complementer Complementer Arele astalto a quente (aavo) com cap 50/70,34	nciamentates es						UND h h	154.00 176.00	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,76	PREÇO TOTAL 1553 433 CUSTO TOTAL 15845,78
0778 0776 PU 04	DISCRIMINAÇÃO MÃO DE-OBRA  Engenheiro suit de obra pieno com encargos co- Encarregado geral com encargos complementar  Acele astalto e quanta (aavo) com cap 50/70, le DISCRIMINAÇÃO MÃO DE OBRA	nciamentates es						UND h h	154,03 176,00 QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO	PREÇO TOTAL  1557 431  CUSTO TOTAL  15845,78  M3
0778 0776 PU 04	DISCRIMINAÇÃO MÃO DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos co- Encarregado geral com encargos complementar  Asele astalho e quante (aavo) com cap 50/70, le DISCRIMINAÇÃO MÃO DE OBRA Envente com encargos complementares EQUIPAMINTOS	nchano indireger	n e upikotan enchebe	li amporta				UND h h	154.00 176.00	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,76	PREÇO TOTA  1553 411 CUSTO TOTA  12865,78 PREÇO TOTA
0778 0776 PU 04	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos co- Encarregado geral com encargos complemendar  Arele estalto a quanta (axon) com cap 50/70,36 DISCRIMINAÇÃO MÃO DE OBRA Servente com encargos complementar es CQUIPAMINTOS Vicinocabadora de arálito sobre estiriras, largum capacidade a 50 Um - cipo diumos. 3f_11/2014	nghamentatus es nctuso isplitages a da pacimenta	9 4 3 3 W (n x 5 NO 10, po	Mensports				UND h h	154,03 176,00 QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO	PREÇO TOTA  (553) 411  CUSTO TOTA  18865,78  PREÇO TOTA
0778 0776 0004 0004 0004 0004	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro quiri de obra pieno com encargos complementar Entarregado geral com encargos complementar  Asele asfalto a quente (seus) com cap 50/70,34 DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares eQUIRAMINTOS	nghamentatus es nctuso isplitages a da pacimenta	9 4 3 3 W (n x 5 NO 10, po	Mensports				UND h	154.03 176.00 QUANTIDADE 0,7500	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO DE-OBRA 19645,78 UND 100 CUSTO 14,15	PREÇO TOTAL (553 433 CUSTO TOTAL (15845.78
2776 2776 8516 8516	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos co- Encarriegado geral com encargos complementar  Asela sitalita a quanta (ason) com cap 50/70, le DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementares (QUIPAMINTOS Victoracibadora de asfalto sobre esteiras, larguir capacidade 450 Uh - cho diumo: af_11/2014 Victoracibadora de asfalto sobre esteiras, larguir capacidade 450 Uh - cho diumo: af_11/2014 Alor compactados viberafoto trandem ago (sto, pr. Alor compactados viberafoto trandem ago (sto, pr.)	ngiamentares es notuso islangee a de pavimenta a de pavimenta	10 <b>4 ADIX PCAO - ANG LAIN A</b> 15 <b>8</b> 0 3 300 m a 15 30 m; <b>po</b> 580 3 30 m a 15 10 m; <b>po</b>	Memports:				UND h h h	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0.0259	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19843,78 UND 100 CUSTO 14,15 464,39	PREÇO TOTA  (55) 411  CUSTO TOTA  18865.76  M3  PREÇO TOTA
0778 0776 0776 070046 88316 8835 8867	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos co- Encarregado geral com encargos complemendar  Arele astalto a quanta (axon) com cap 50/70,3e  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementar es CQUIPAMINTOS Vicinocabadora de arálito sobre estérias, larguir capacidade a 50 Uh. cito diumo. af_11/2014 Vicinocabadora de arálito sobre estérias, larguir capacidade a 50 Uh. cito diumo. af_11/2014 Rolo compactador vibratório tandem aga iso, pr de trabalho 1,2 m. chip diumo. af_61/2014 Rolo compactador vibratório tandem aga iso, pr de trabalho 1,2 m. chip diumo. af_61/672014 Rolo compactador vibratório tandem aga iso, pr	ngumentares es a de parimenta a de parimenta oténcia SA Par J	g Bo 3,30 m a 5,30 m, po gBo 1,30 m a 5,30 m, po gBo 1,30 m a 5,10 m, po	Memperta: 105 hp sternia 105 hp 164 ni a 165 hp 164 ni a				UND h h h chi	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19843,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39	PREÇO TOTA  1553 411 CUSTO TOTA  15845.78  M3 PREÇO TOTA
0772 0776 2516 5535 5657	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA  Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Arela estalto, a quenta (axon) com cap 30/70/34  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA  Servente com encargos complementares (QUIPAMINTO) Vicinocabadora de arásito sobre estárias, larguir capacidade a 50 Um - enp diurno. af _11/7014 Vicinocabadora de arásito sobre estárias, larguir capacidade 350 Um - enp diurno. af _16/2014 Rolo compactados wibratório tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _16/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 5%s, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados vibratórios tandem ago 100, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo. af _66/2014 Rolo compactados sobre costa, potencia (soluda 12)	inglamentaties es a da pavimenta a de pavimenta oténcia SI Ru. a oténcia SI Ru. a oténcia SI Ru. a	g & 1,30 m s 1,30 m, po g& 1,30 m s 1,50 m, po g& 1,50 m s 1,50 m, po pero serrycom resto 6,3 pero serrycom resto 6,3	Memporta: Standards 105 ho stència 105 ho 76 4 t largora 75 4 t largora				UND h h chp chi	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 404,39 137,39 157,49	PREÇO TOTA  1553 431 CUSTO TOTA 15845,78 M3 PREÇO TOTA 2
077E 0776	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Anela astalto, a quenta (axiog) com cap 30/70/b  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Serverte com encargos complementares (QUIPAMINTOS) Vicinocabadora de artísto sobre estérias, largur capacidade a 50 Um - cito diumo- af_10/2014 Vicinocabadora de artísto sobre estérias, largur capacidade 350 Um - cito diumo- af_10/2014 Rolo compactador wibratório tandem ago listo, pr de trabalho 1,2 m - chp diumo- af_60/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago listo, pr de trabalho 1,2 m - the ciumo- af_66/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago listo, pr de trabalho 1,2 m - the ciumo- af_66/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago listo, pr de trabalho 1,2 m - the ciumo- af_66/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago listo, pide de trabalho 1,2 m - the ciumo- af_66/2014 Rolo capacionar 11833 4g - chp durino- af_66/2014 Rolo capacionar af ago	ingliamentatus es and pavimentatus de paviment	ne aplketae, exclusive ção 1,30 m a 5.30 m, po ção 1,30 m a 7.50 m, po reso serri/com lastro 6,3 sesus serri/com lastro 6,3 de se cacamba 1.7.4.2.8	Nemperta:				UND h h h chp chi chp	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 404,39 137,39 157,49 59,68	PREÇO TOTA  1553 431 CUSTO TOTA 15845.78 M3 PREÇO TOTA
0778 0776 8516 8516 8635 8647	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Arela estalto, a quenta (axiog) com cap 30/70/4  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Serverte com encargos complementares (QUIPAMINTOS) Vicinocabadora de arásito sobre estriras, largur capacidade a 50 Um - cito diumo- af_16/2014 Vicinocabadora de arásito sobre estriras, largur capacidade 350 Um - cito diumo- af_16/2014 Rolo compactador wibratório tandem ago (sts., pr de trabalho 1,2 m - chp diumo- af_06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (sts., pr de trabalho 1,2 m - chi ciumo- af_06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (sts., pr de trabalho 1,2 m - chi ciumo- af_06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (sts., pr de trabalho 1,2 m - chi ciumo- af_06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (sts., pr de trabalho 1,2 m - chi ciumo- af_06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (sts.) Rolo compactador por tentorio tandem ago (sts.)	ndiamentaria; es a de parimenta de parimenta de parimenta cifenda Sil ha, o otência Sil ha, o o otência Sil ha, o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	gão 1,90 m x 1,30 m, po gão 1,90 m x 1,50 m, po pessi serri/com lastro 6,3 de se cacamba 1,7 a 2,8 de da cacamba 1,7 a 2,8 de da cacamba 1,7 a 2,8	Agenipiorts  Agenis 105 hp				UND h h h chp chi chp	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 404,39 137,39 157,49 56.68 172,58	PREÇO TOTA  (55) 411  CUSTO TOTA  18845.F8  M3  PREÇO TOTA
20778 20776 20776 20040	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obtra pieno com encargos com Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Estrente com encargos complementario EQUIPAMENTOS Visionacibadaria de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af _11/2014 Vicinacibadoria de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af _11/2014 Vicinacibadoria de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af _10/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - cho diumo. af _66/2014 Fá carregaderia sobre rodas, potância figuida 12 operacional 11/63/2 a; - cho diumo. af _66/2014 Fá carregaderia sobre rodas, potância figuida 12 operacional 11/63/2 a; - cho diumo. af _66/2014 Cominhão bacculante é má stoc, perso britor toti entre exps. 3,36 m, potência 155 cp., indusive ca caminhão bacculante é má stoc, perso britor toti entre exps. 3,36 m, potência 150 cp., indusive ca	indiamental es es a de parimental es es a de parimenta es de parimenta es de parimenta estência SE Per a coléncia SE Per a coléncia SE Per a coléncia SE Per a capacidan el 16 000 kg. ca camba metallicia el 16 000 kg. ca camba metallicia el 16 000 kg. ca camba metallicia el 16 000 kg. ca	is e apikacae, auctativa gão 1,90 m a 1,30 m, po poso serrições listin 6,3 presissen/com isoto 6,3 de ne caçamba 1,7 a 2,8 re da caçamba 1,7 a 2,8	Identification to the control of the				UND h h h h cop chi cop chi cop chi	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0.0259 0,0407 0.0333 0.0407	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39 152,49 56,68 177,58 56.11	PREÇO TOTA  (55) 43) CUSTO TOTA  18845.78  M3  PREÇO TOTA
1316 835 867 867 942 7826	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Asele astalto a quanta (aavo) com cap 30/70,3e  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementares (QUIPAMINTOS) Victoracabadora de astálto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo, af _11/2014 Victoracabadora de astálto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo, af _61/2014 Victoracabadora de astálto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo, af _66/2014 Victoracabadora de astálto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo, af _66/2014 Victoracabadora com capacidade as obra capacidade as obra com capacidade as obra com capacidade as obra capacidade as obra com capacidade as obra com capacidade as obra capacidade as	ndismentarios es actual parimentarios de parimenta de parimenta otáncia Sã hai o capacidade (a São Por Cambo metallo (a São Por Cambo metallo (a São Por Cambo metallo (a São Por Cambo metallo) de cambo metallo (a São Por Cambo metallo) de cambo metallo (a São Por Cambo metallo) de cambo metallo (a São Por Por Cambo metallo) de cambo metallo (a São Por Por Por Por Por Por Por Por Por Po	g & 1,00 m x 5,30 m, po g & 1,00 m x 5,30 m, po g & 1,00 m x 5,50 m, po presis serri/com (asto 6,3 de de Cacamba 1,7 4 2,6 de da cacamba 1,7 4 2,6 de da cacamba 1,7 4 2,6 de da cacamba 1,7 130 d s una diurno al ca/20 a chi dalemo al ca/20 a chi delemo al ca/20	Arm perte. Semberta: Semberta: 105 hp. Stência: 105 hp. S				UND h h h h cho chi chp chi chp	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0.0259 0,0481 0,0407 0.0333 0.0407 0,4926	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39 152,49 56,68 177,38 56,11 179,33	PREÇO TOTA  155 43  CUSTO TOTA  15865.78  M3
2772 2776 20776 20776 2070 2070 2070 207	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA  Anele astalto a quanta (aava) com capa 50/70, le Encarregado geral com encargos complementar  Anele astalto a quanta (aava) com cap 50/70, le DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares (QUIPAMENTOS) Victoracibadora de astalto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo. af_11/2014 Victoracibadora de a stalto sobre esteiras, largur capacidade 450 Uh - cho diumo. af_11/2014 Aloro compactados vibratedos trandem ag-160, pi de trabalho 1,2 m - chi ciumo. af_16/2014 Pá carregadeira sobre enclas potência ficulda 12 operacional 11832 kg - cho diumo. af_66/2014 Pá carregadeira sobre rodas, potência ficulda 12 operacional 11832 kg - cho diumo. af_66/2014 Caminhão basculante e má toto, preso bruto toto entre eixos 5,36 m, potência 135 cv, individive ta Unina de mistura astáltica à quente, poo contra MATERIAL	incluso inflateger  a de pavimenta a de pavimenta a de pavimenta ordencia S6 hs. o oblencia S6 hs. o o	na apik map, aschabe g\$6.1,90 m a 1.30 m, po g\$6.1,90 m a 1.50 m, po presi serri/com lasto 6,3 presi serri/com lasto 6,3 de se caçamba 1.2.2.8 de da caçamba 1.2.2.8 de da caçamba 1.2.2.2.1 a che diumo al ca/20 rga etti márma 1.1.301 a che diumo al ca/20 ga etti márma 1.1.301 a che diumo al ca/20 1.80 ten/nora cto dium	Arm perte. Semberta: Semberta: 105 hp. Stência: 105 hp. S				UND h h h h che che che che che	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,6407 0,0333 0,0407 0,4926	CUSTO UNITARIO 100,68 24,49 MÃO DE-OBRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39 152,49 56,68 177,58 56,11 179,33 44,32	PREÇO TOTA  (55) 43)  CUSTO TOTA  18865.78  PREÇO TOTA
27778 20776 2004 25316 2	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Ansia astalta a quanta (axon) com cap 30/70/34  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementar es (QUIPAMINTOS) Vicinocabadora de arásito sobre estriras, larguir capacidade 450 Um - cip diurnos af_11/2014 Vicinocabadora de arásito sobre estriras, larguir capacidade 450 Um - cip diurnos af_16/2014 Anio compactador vibratório tandem ago 1950, pr de trabalho 1,2 m - chip diurnos af_6/2014 Roilo compactador vibratório tandem ago 1950, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chip diurno, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chi diurno, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chi diurno, af_6/2014 Caminhão basculante 6 m3 toto, peso brito totil caminhão basculante 6 m3 totol peso brito totil ca	ngiamentários es a de pavimenta a de pavimenta cráncia SA hui. ci abaccia SA hui. ci abaccia sa 1,6000 kg. ca cumba mediame ia 16000 kg. ca cumba mediami fluxo, prod 40 x na pazida, semina pazida, semi	is a naph scarc exclusive  g \$0.1,30 m s \$.30 m, po  g\$0.1,30 m s \$.30 m, po  pron serrycom rotto 6,3  printernycom rotto 6,3	Memberta: 105 hb sternia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb mb peso mb peso peso mb peso mb peso mb peso mb peso peso mb peso peso peso mb peso peso peso peso peso peso peso peso				UND h h h h cho chi chp chi chp chi chp chi chp	154.00 176.00 176.00 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0740 1,5480 11,2387	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39 152,49 56,68 177,38 56.11 179,33 44,32 3824,26 65,84 0,73	PRECOTOTA  (55) 43) CUSTOTOTA  M3  PRECOTOTA  21
27778 27776 25316	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA  Acele astalto, a quenta lexingli com cencargos conficerregado geral com encargos complementario.  Acele astalto, a quenta lexingli com cap 30/10/36  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA  Servierte com encargos complementaries. (QUIPAMINTOS) Vicinocabadora de artísto sobre estriras, larguir capacidade à 50 thin -cito diumo. af, 11/2014 Vicinocabadora de artísto sobre estriras, larguir capacidade à 50 thin -cito diumo. af, 11/2014 Vicinocabadora de artísto sobre estriras, larguir capacidade à 50 thin -cito diumo. af, 16/2014 Rolo compactador wibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thi citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago (50, pi de trabalho 1,2 mi - thin citumo. af, 56/2014 Rolo compactador de tra	ngiamentários es a de pavimenta a de pavimenta cráncia SA hui. ci abaccia SA hui. ci abaccia sa 1,6000 kg. ca cumba mediame ia 16000 kg. ca cumba mediami fluxo, prod 40 x na pazida, semina pazida, semi	is a naph scarc exclusive  g \$0.1,30 m s \$.30 m, po  g\$0.1,30 m s \$.30 m, po  pron serrycom rotto 6,3  printernycom rotto 6,3	Memberta: 105 hb sternia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb mb peso mb peso peso mb peso mb peso mb peso mb peso peso mb peso peso peso mb peso peso peso peso peso peso peso peso				UND h h h h chp chi chp chi chp n h	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0740	CUSTO UNITARIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 UND 0 CUSTO 14,15 404,39 137,39 157,49 56,66 177,58 56.11 179,33 44,32 3624,26 65,84 9,73 5435,30	PREÇO TOTA  1551 431  CUSTO TOTA  15865.78  PREÇO TOTA  21  16
1316 835 867 869 942 7826 7827 1433	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno com encargos cor Encarregado geral com encargos complementar  Ansia astalta a quanta (axon) com cap 30/70/34  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementar es (QUIPAMINTOS) Vicinocabadora de arásito sobre estriras, larguir capacidade 450 Um - cip diurnos af_11/2014 Vicinocabadora de arásito sobre estriras, larguir capacidade 450 Um - cip diurnos af_16/2014 Anio compactador vibratório tandem ago 1950, pr de trabalho 1,2 m - chip diurnos af_6/2014 Roilo compactador vibratório tandem ago 1950, pr de trabalho 1,2 m - thi ciumo, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chip diurno, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chi diurno, af_6/2014 Pâ carregaderia sobre rosta portência liquida 12 operacional 11632 g - chi diurno, af_6/2014 Caminhão basculante 6 m3 toto, peso brito totil caminhão basculante 6 m3 totol peso brito totil ca	ngiamentários es a de pavimenta a de pavimenta cráncia SA hui. ci abaccia SA hui. ci abaccia sa 1,6000 kg. ca cumba mediame ia 16000 kg. ca cumba mediami fluxo, prod 40 x na pazida, semina pazida, semi	is a naph scarc exclusive  g \$0.1,30 m s \$.30 m, po  g\$0.1,30 m s \$.30 m, po  pron serrycom rotto 6,3  printernycom rotto 6,3	Memberta: 105 hb sternia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb fernia 105 hb mb peso mb peso peso mb peso mb peso mb peso mb peso peso mb peso peso peso mb peso peso peso peso peso peso peso peso				UND h h h h h chp chi chp chi chp chi chp chi chp chi chp	154.00 176.00 176.00 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0740 1,5480 11,2387	CUSTO UNITARIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 UND 100,60 14,15 404,39 137,39 157,49 56,66 177,58 56.11 179,33 44,32 3424,26 65,84 9,73 5435,30	PREÇO TOTA  1553  433  CUSTO TOTA  PREÇO TOTA  310  CUSTO TOTA  CUSTO TOTA
1316 1316 1316 1316 1316 1316 1326 1326	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obtra pienos com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Estrente com encargos complementario EQUIPAMENTOS Visionacibadora de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af., 11/7014 Vicinacibadora de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af., 11/7014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pi de trabalho 1,2 m - cho diumo. af., 06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pi de trabalho 1,2 m - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Activita de mistra assistica à quente, tipo comera MATERIAL Arregarosa - posto jarida/fornecedor (retirado Cimento portánd composto ca il-32 Cimento asfatito, de operacion a graniel icap) Sor	ndiamentario, es a de parimentario de parimenta se de parimenta se his contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contratorio del la contrato del la contrato de la contratorio del la contratori	ice apicecae anclativa  geo 1,90 m a 1,30 m, po  geo 1,90 m a 1,50 m, po  press serri/com institute, 3  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,150 i  una diumno al 0,6/20  sin diumno al 0,6/20	Remports: (1)  Remis 105 hp  Remis 105 hp  70 4 t largers  70 4 t largers  m3 peso ug distancis 14 4 5 surancis 14 6 no. x*_0X2016				UND h h h h h  Chp chi chp chi chp chi chp m* kg i MAG-DE-OBRA	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0407 0,0407 0,4926 0,0740 1,5480 0,1173 EQUIPAMENTOS	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-OBRA 19945,78 CUSTO 14,15 404,39 137,19 157,49 56,66 172,58 56.11 179,33 44,32 3624,26 65,84 9,73 5435,30 MATERIAL 747,87	PREÇO TOTA  1553  433  CUSTO TOTA  PREÇO TOTA  21  21  32  CUSTO TOTA  33  CUSTO TOTA
1316 1316 1316 1316 1316 1316 1326 1326	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro cuvil de obra pieno com encargos cor Encarriegado geral com encargos complementar  Arele astalba e quanta (aeon) com cap 10/70,3e  DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE OBRA Servente com encargos complementares (QUIPAMINTOS) Vibroacabadora de astalto sobre esteiras, largun capacidade e 50 Uh - cho ciumo at 11/7014 Vibroacabadora de astalto sobre esteiras, largun capacidade e 50 Uh - cho ciumo at 11/7014 Vibroacabadora de astalto sobre esteiras, largun capacidade e 50 Uh - cho ciumo at 91/7014 Vibroacabadora de astalto sobre esteiras, largun capacidade e 50 Uh - cho ciumo at 91/7014 Vibroacabadora de astalto sobre osteiras, largun capacidade (50 Uh - cho ciumo at 96/7014 Vibroacabadora cho	ndiamentario, es a de parimentario de parimenta se de parimenta se his contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contratorio del la contrato del la contrato de la contratorio del la contratori	ice apicecae anclativa  geo 1,90 m a 1,30 m, po  geo 1,90 m a 1,50 m, po  press serri/com institute, 3  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,150 i  una diumno al 0,6/20  sin diumno al 0,6/20	Remports: (1)  Remis 105 hp  Remis 105 hp  70 4 t largers  70 4 t largers  m3 peso ug distancis 14 4 5 surancis 14 6 no. x*_0X2016				UND h h h chp chi chp	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0740 1,5480 11,2387 0,1173 EQUIPAMENTOS	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 404,39 137,39 152,49 56,68 177,38 54,11 179,33 44,32 3214,26 65,84 0,73 5435,30 MATERIAL 747,87 UND CUSTO UNITÁRIO CUSTO CUSTO 14,15 40,15	PRECOTOTAL  (SS)  431  CUSTOTOTAL  M3  PRECOTOTAL  31  CUSTOTOTAL  31  CUSTOTOTAL  31  AND  AND  AND  AND  AND  AND  AND  AN
07778 07776 07776 07776 07777 0777 0777	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obtra pienos com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Estrente com encargos complementario EQUIPAMENTOS Visionacibadora de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af., 11/7014 Vicinacibadora de axisito sobre esteiras, larguir capacidade a 50 Um - cho diumo. af., 11/7014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pi de trabalho 1,2 m - cho diumo. af., 06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pi de trabalho 1,2 m - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Pá carregaderia sobre rodas, potência liguida 12 operacional 11633 a; - cho diumo. af., 06/2014 Activita de mistra assistica à quente, tipo comera MATERIAL Arregarosa - posto jarida/fornecedor (retirado Cimento portánd composto ca il-32 Cimento asfatito, de operacion a graniel icap) Sor	ndiamentario, es a de parimentario de parimenta se de parimenta se his contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contratorio del la contrato del la contrato de la contratorio del la contratori	ice apicecae anclativa  geo 1,90 m a 1,30 m, po  geo 1,90 m a 1,50 m, po  press serri/com institute, 3  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,150 i  una diumno al 0,6/20  sin diumno al 0,6/20	Remports: (1)  Remis 105 hp  Remis 105 hp  70 4 t largers  70 4 t largers  m3 peso ug distancis 14 4 5 surancis 14 6 no. x*_0X2016				UND h h h h  Chp chi c	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0743 1,5480 11,2387 0,1173 EQUIPAMENTOS 405,69	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 464,39 137,39 157,49 56,68 177,58 56.11 179,33 44,32 3424,26 65,84 9,73 5435,30 MATERIAL 747,47 UND CUSTO	PREÇO TOTA  1553  411  CUSTO TOTA  18865,78  M3  PREÇO TOTA  1  CUSTO TOTA  CUSTO TOTA  10  60  CUSTO TOTA
1316 1316 1316 1316 1316 1316 1326 1326	DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra pieno con: encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario Encarregado geral com encargos complementario DISCRIMINAÇÃO MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementario Equipa Minito Vicinosabadora de avialto sobre esteliras, larguir capacidade a 50 trin - cito diumno. af _11/2014 Vicinosabadora de avialto sobre esteliras, larguir capacidade 350 trin - cito diumno. af _16/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador vibratório tandem ago liso, pri de trabalho 1,2 m - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactador sobre rodas, portencia liquida 11 operacional 11631 g; - chi diumno. af _06/2014 Rolo compactional for afficio, perio bruto tot entre elicos 3,36 m, potência 185 cu, inclusivo ta Unina de minitura artística di quente, tipo comtra MATERIAL Arriag comuna posto janda/fornecedor (reforado Cimento portíand composte ca li-32 Cimento asfaltico de petroleo a granel icapi 50  Limpaza final de obra  DISCRIMINAÇÃO	ndiamentario, es a de parimentario de parimenta se de parimenta se his contrato de la contrato del contrato de la contrato de la contrato del contrato de la contratorio del la contrato del la contrato de la contratorio del la contratori	ice apicecae anclativa  geo 1,90 m a 1,30 m, po  geo 1,90 m a 1,50 m, po  press serri/com institute, 3  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,7 a 2,8  de sin cacamba 1,150 i  una diumno al 0,6/20  sin diumno al 0,6/20	Remports: (1)  Remis 105 hp  Remis 105 hp  70 4 t largers  70 4 t largers  m3 peso ug distancis 14 4 5 surancis 14 6 no. x*_0X2016				UND h h h chp chi chp	154.00 176.00 QUANTIDADE 0,7500 0,0259 0,0481 0,0407 0,0333 0,0407 0,4926 0,0259 0,0740 1,5480 11,2387 0,1173 EQUIPAMENTOS	CUSTO UNITÁRIO 100,68 24,49 MÃO-DE-ORRA 19945,78 UND CUSTO 14,15 404,39 137,39 152,49 56,68 177,38 54,11 179,33 44,32 3214,26 65,84 0,73 5435,30 MATERIAL 747,87 UND CUSTO UNITÁRIO CUSTO CUSTO 14,15 40,15	PRECO TOTA  (55)  41)  CUSTO TOTA  PRECO TOTA  21  31  CUSTO TOTA  PRECO TOTA  PRECO TOTA  PRECO TOTA  AND  PRECO TOTA  PRECO TOTA  PRECO TOTA

Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil OREA 111804070-8



1.80

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
OBRA: SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2022 E DNIT SICRO ABRIL/2022 COM DESONERAÇÃO
BDI: 26,14%

#### ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

### CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
3.6	Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte	m³	276.896,59	46,26%	46,26%	A
3,4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019	m³	185.580,26	31,01%	77,27%	А
3.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m², em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm	36.222,00	6,05%	83,32%	В
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm)	m³xkm	32.742,63	5,47%	88,79%	
2.1	Administração local da obra	und	25.033,44	4,18%	92,98%	В
3.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica m-2c. af_11/2019	m¹	10.521,83	1,76%	94,74%	В
1.1	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	9.040,28	1,51%	96,25%	C
4.1	Limpeza final da obra	m²	8.560,77	1,43%	97,68%	C
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m,	5.181,72	0,87%	98,54%	С
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	m²	4.978,07	0,83%	99,37%	
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	3.747,32	0,63%	100,00%	C
Alcorate and	TOTAL (A + B + C)	11	598.504,91			

CANTANHEDE/MA, 16 DE AGOSTO DE 2022

Engenheiro Civil CREA 111804070-8



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA OBRA: SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA REFERÊNCIA; SINAPI JUNHO/2022 E DNIT SICRO ABRIL/2022 COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,14%

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS	01	MÊS	02	TOTAL
		R\$ 9.59	0,70	R\$ 3.19	6,90	R\$ 12.787,60
01	SERVIÇOS INICIAIS	75,00%	1,60%	25,00%	0,53%	2,14%
		R\$ 12.5	16,72	R\$ 12.51	16,72	R\$ 25.033,44
02	02 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50,00%	2,09%	50,00%	2,09%	4,18%
		R\$ 276.0	61,55	R\$ 276.0	61,55	R\$ 552.123,10
03	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	50,00%	46,13%	50,00%	46,13%	92,25%
<u> </u>		T		R\$ 8.56	0,77	R\$ 8.560,77
04	LIMPEZA GERAL			100,00%	1,43%	1,43%
		R\$ 298.1	68,97	R\$ 300.3	35,94	R\$ 598.504,91
	TOTAL GERAL		49,82%		3%	100,00%

CANTANHEDE/MA, 16 DE AGOSTO DE 2022

Lathias Affonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-60

## PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

OBRA: SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

BDI= (((1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L))/(1-I))-1

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE DESPESAS FINANCEIRAS

R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

L LUCRO TRIBUTOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	" (F	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO (	ENTRAL		
	Administração cent	District Control of the Control of t		3,80%
	-		Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCI	EIRAS		
Charles and the second of the	Despesas financeira	as	A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1,02%
	and the second s		Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E	SARANTIA DO EMPREEN	NDIMENTO	
	taxa de seguros			0,20%
	taxa de riscos			0,50%
Maria Caralles	taxa de garantias	- (a) (b) (c) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d		0,12%
	and the second control of the second control		Total R=	0,82%
L	LUCRO			
	Lucro bruto	And the second s		6,64%
	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		Total L =	6,64%
	TRIBUTOS			7 AGE 913
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
The second secon	ISSQN			2,50%
The William Co.	CPRB			4,50%
			Total I =	10,65%
		All the second second	TOTAL (BDI) =	26,14%

Mathias Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-60

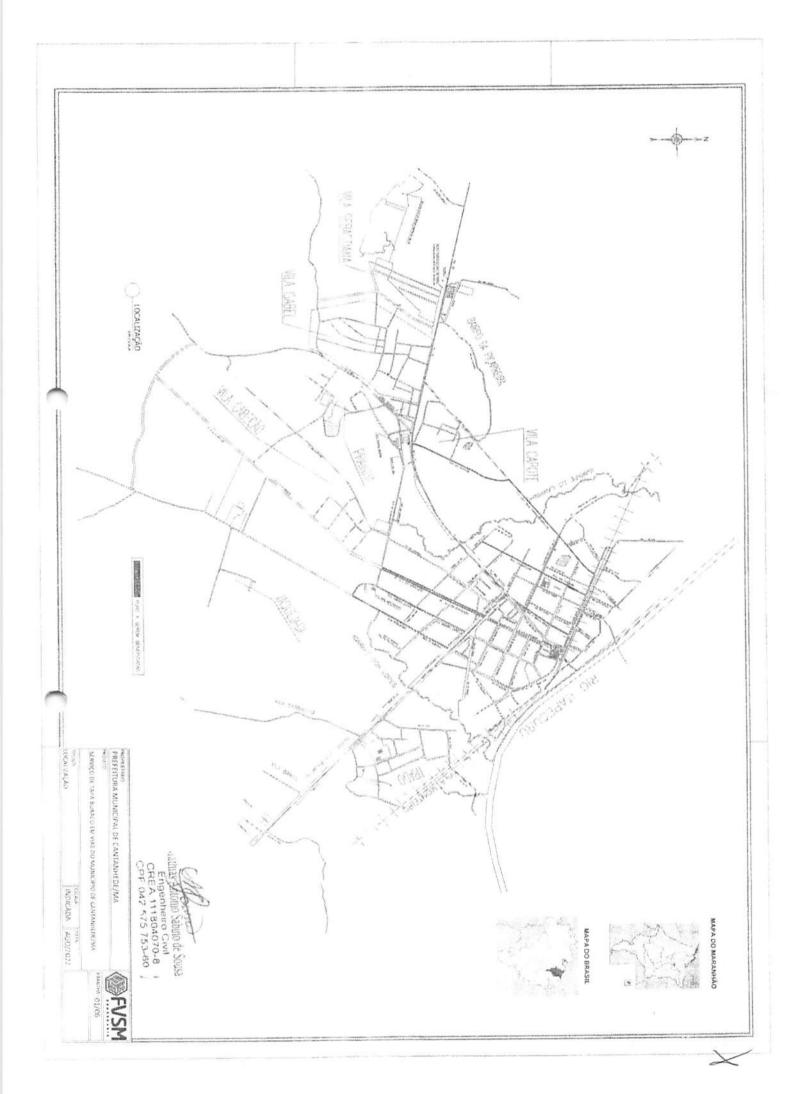
## PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

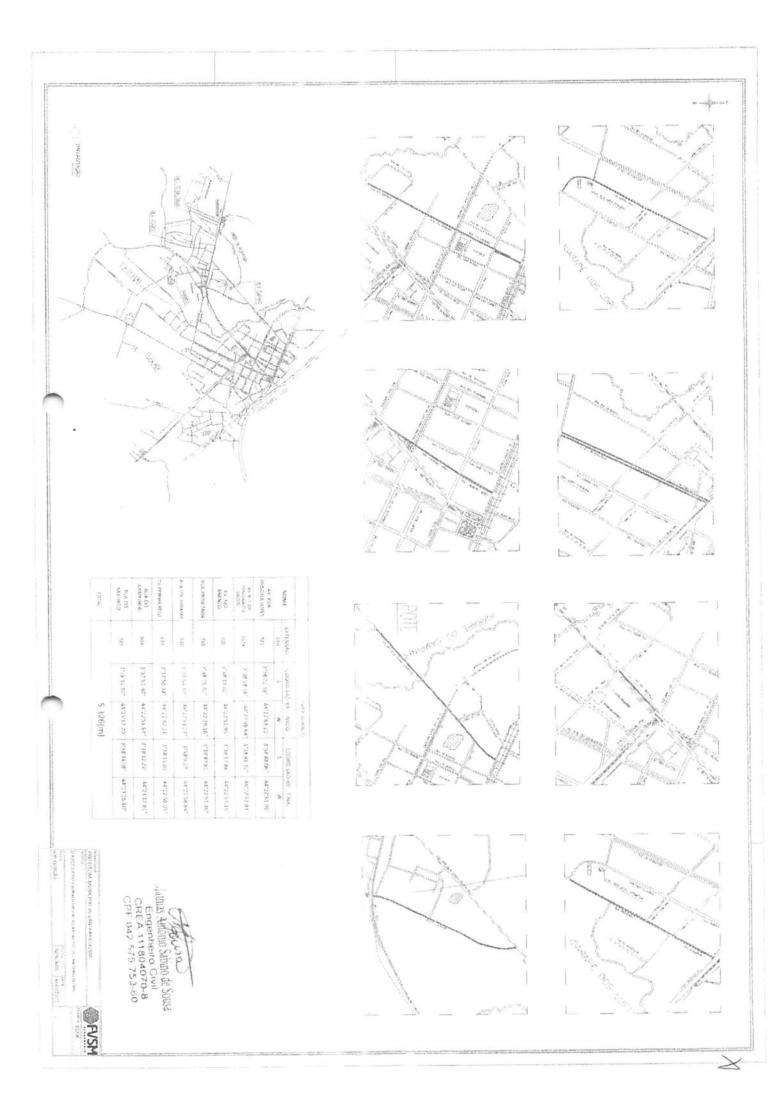
## OBRA: SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Marie Control of the	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
	GRUPO B	-	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
В3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
87	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
88	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
В9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
c	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,40	3,27
100	TOTAL (A+B+C+D)	83,87	47,51

Mathas Antonio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA 111804070-8 CPF 042 575 753-50

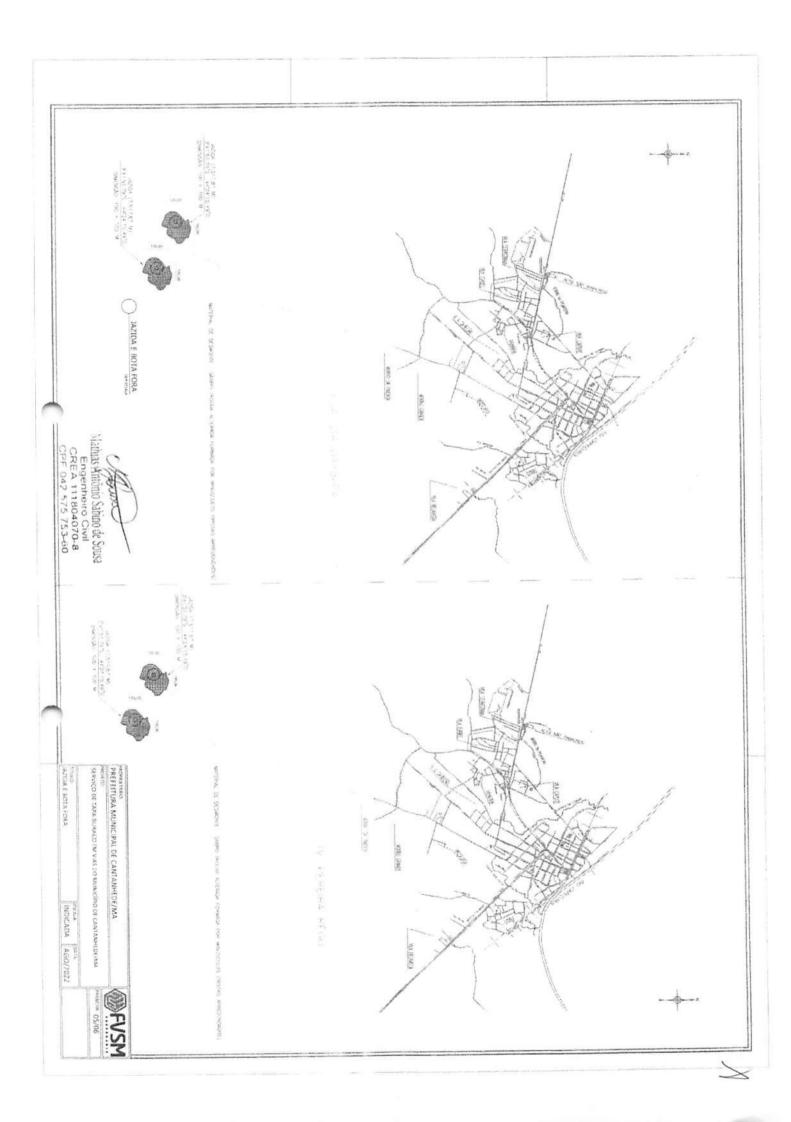
















### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-MA

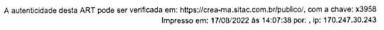
## ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20220559713

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

	ii .		DND: 4449040709	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVI	L		RNP: 1118040708 Registro: 1118040708	MA
2. Dados do Contrato				
Contratante: MUNICÍPIO DE CANTANHI	EDE		CPF/CNPJ: 06.156.16	0/0001-00
PRAÇA PAULO RODRIGUES	2		Nº: 01	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: CANTANHEDE		UF: MA	CEP: 65465000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 598.504,91	Tipo de contratante: Pessoa Je	uridica de Direito Público		
Ação Institucional: Outros				
3. Dados da Obra/Serviço			True 22	
PRAÇA PAULO RODRIGUES			N°: 01	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: CANTANHEDE		UF: MA	CEP: 65465000	
Data de Início: 16/08/2022	Previsão de término: 16/08/202	3 Coordenadas G	eográficas: -3.637001, -44	.380990
Finalidade: Infraestrutura		Código: Não Especificad	do	
Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTANH	EDE		CPF/CNPJ: 06.156.16	0/0001-00
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unida
35 - Elaboração de orçamento > PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLT		UTURA URBANA > DE	3.771,26	
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFI ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	RAESTRUTURA URBANA > DE PA	VIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 -	3.771,26	,
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con	clusão das atividades técnicas o pro	fissional deve proceder a baix	a desta ART	
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	clusão das atividades técnicas o pro	fissional deve proceder a baix	a desta ART	}
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con	clusão das atividades técnicas o pro	lissional deve proceder a baix	a desta ART	-
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N	clusão das atividades técnicas o pro	fissional deve proceder a baix	a desta ART	)
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litigio originado do presente o 7, de 23 de setembro de 1996, por m	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e	a desta ART	esolvido por
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litigio originado do presente o r, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e partes declaram concordar.	a desta ART retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-MA
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de  - Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litigio originado do presente o 7, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e partes declaram concordar.	a desta ART retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-MA
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de - Declaro que estou cumprindo as regras o	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litígio originado do presente o , de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e partes declaram concordar.	a desta ART retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-MA
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de - Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.  7. Entidade de Classe	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litígio originado do presente o 7, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e parles declaram concordar, as técnicas da ABNT, na legis	retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado slação específica e no decre	esolvido por ao Crea-MA to n.
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLA	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litígio originado do presente o 7, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e parles declaram concordar, as técnicas da ABNT, na legis	a desta ART retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-MA to n.
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de  Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLA  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informaçõe	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litigio originado do presente o 7, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e parles declaram concordar, as técnicas da ABNT, na legis	retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado slação específica e no decre	esolvido por ao Crea-MA to n. 75,753-60
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de - Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLA  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informaçõe	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litigio originado do presente o r, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm	fissional deve proceder a baix  MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e parles declaram concordar, as técnicas da ABNT, na legis	retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado slação específica e no decre	esolvido por ao Crea-MA to n. 75,753-60
ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS  Após a con  5. Observações  SERVIÇO DE TAPA BURACO EM VIAS N  6. Declarações  Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de  Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLA  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informaçõe	clusão das atividades técnicas o pro NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/M flito ou litígio originado do presente o r, de 23 de setembro de 1996, por m arbitragem que, expressamente, as de acessibilidade previstas nas norm  ASSE s acima de data	MA  contrato, bem como sua interpeio do Centro de Mediação e partes declaram concordar, as técnicas da ABNT, na legis  MATHIAS ANTONIO SA  MUNICÍPIO DE CAN	retação ou execução, será r Arbitragem - CMA vinculado slação específica e no decre ABINO DE SOUSA - CPF: 042.5	esolvido por ao Crea-MA to n. 75,753-60









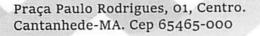
## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

## CARTA CREDENCIAL

A empresa	, CNPJ n		, com	sede na
	neste ato	representado	pelo(s)	Sr.(a)
(diretores	ou sócios, com q	ualificação comple	eta nome, l	RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e e	endereço), pelo pre	sente instrumento	de mandate	o, nomeia
e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senh	or(es)(	nome, RG, CPF, n	acionalida	de, estado
civil, profissão e endereço), a quem conf	fere(m) amplos poc	leres para, junto a l	Prefeitura I	Municipal
de Cantanhede, praticar os atos nece	ssários à represer	ntação da outorga	nte na lic	itação na
modalidade de TOMADA DE PREÇOS	nº 008/2022, usand	lo dos recursos lega	ais e acomp	anhando-
os, conferindo-lhes, ainda, poderes espe	ciais para ofertar p	roposta no caso de	e beneficiá	rio da Lei
Complementar nº 123/2006, declarar	a intenção de inte	erpor recurso, rem	unciar ao	direito de
interposição de recursos, transigir, desist	tir, firmar compron	nissos ou acordos,	dando tudo	por bom
firme e valioso.				

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)





## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão social do licitant	e), inscrita no CNPJ sob
o nº	, sediada na	(endereço d	completo), representada
pelo(a) Sr.(a)	, R.G. n°	, CPF nº	, D E C L A R
	isposto na Lei Complementa as da lei, que se enquadra com		sanções administrativas
□MICROEMPRES A	A, conforme inc. I do art. 3° da	ı Lei Complementar nº	123/2006.
□EMPRESA DE P. 123/2006.	EQUENO PORTE, conforme	e inc. II do art. 3º da	Lei Complementar nº
exclusão no § 4 do preferência como cri	e D E C L A R A, ainda, que art. 3º da mencionada lei, e tério de desempate no proced o pela Prefeitura Municipal de	estando apta, portanto, imento licitatório da T	a exercer o direito de
OBS: ASSINALAR	COM "X" UMA DAS OPÇ	ÕES	

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(local e data por extenso)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa	, CNPJ n.º	, por seu
representante legal, declara	perante a Prefeitura Municipal de Cantanhe	de, que o Sr.
	(nome e profissão), CREA nº, será	i indicado como
responsável técnico pela execu	ição do objeto desta licitação e será mantido nessa	a condição até o
recebimento definitivo do obje	to, caso seja vencedora do certame.	
Declara, ainda, q	ue, se inevitável, a substituição será feita por p	rofissional com
qualificação técnica igual ou	superior à do substituído e com prévia anuênc	ia da Prefeitura
Municipal de Cantanhede/MA.		
	(local e data por extenso)	
·	(nome da empresa)	
(nome e as	ssinatura do representante legal ou procurador)	



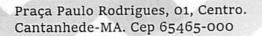
## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

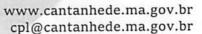
# DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa









## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO VI MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de



Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

A empresa _		, CNPJ n°	, representada pelo(a) Sr(a)
	, R.G. nº	, CPF nº _	, DECLARA
para fins do disposto no i	nciso V do art.	. 27 da Lei Federal nº	8.666/1993, que não emprega
menor de dezoito anos er	n trabalho notu	arno, perigoso ou insal	ubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo na	condição de ap	rendiz, admitida a par	tir dos 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII	do Art. 7º da 0	Constituição Federal d	e 1988.
	(loc	cal e data por extenso)	
		(	
(non		(nome da empresa) do representante legal	ou procurador)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

## CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PRECOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro
Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 008/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ...... (...........) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de ...... (..........) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

# MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças
Referente ao Processo nº/
Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:  EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO: Nº DA NOTA DE EMPENHO: Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):
Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(local e data por extenso)
(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XI (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO	
	CONTRATO N° / QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PARA
	ABAIXO: , NA FORMA
urídica de direito público, por intermédio da su o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Para to representado pelo Ordenador de Despes denominada CONTRATANTE, e, de out (endereço completo), instantadoravante denominada CONTRATADA,, (nome), (profissão), (cPF/MF) (celebração do presente Contrato de execução do de empreitada por preço global, sujeitando-salterações e demais legislações aplicáveis à eprecos nº 008/2022, formalizada nos autos do precompleto de la contrato de execução do precompleto de empreitada por preço global, sujeitando-salterações e demais legislações aplicáveis à execução do precompleto de execução do prec	tro, a empresa, com sede scrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu (cargo) (nacionalidade), (estado civil), (domicílio), (carteira de, têm, entre si, justa e acordada a pos serviços, na forma de execução indireta, regime se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respécie, bem como ao Edital da TOMADA DE po Processo Administrativo nº 1708001/2022, e aos e integrante deste Contrato, independentemente de
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO	LEGAL
O presente Contrato tem como fundamento a Les pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 008 competente, tudo parte integrante deste Termo.	i Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 8/2022, devidamente homologado pela autoridade independente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA, do Município de Cantanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO GLOBAL



ajustado o Preço Global serviços. fica execução total dos de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- o) Cumprir todos os direitos trabalhistas de seus empregados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho, recrutamento de trabalhadores e seu transporte, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



- p) Até o 10º dia após o início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar:
  - Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;
  - Cópia do livro de registro de empregados;
  - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
  - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA;
  - Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores;
  - Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados;
  - Cópia do CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa da origem;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

# CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 5%





(CINCO POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04.451.0007.0.031 - Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br





CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

## CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, e da documentação abaixo:

- Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido, anterior ao pagamento da parcela;
- Comprovante de recolhimento de contribuição para o FGTS e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro;
- Comprovante de concessão de férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;
- Ao final do contrato administrativo, o pagamento será efetuado apenas após a efetiva comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados da contratada eventualmente desligado ao final do contrato.

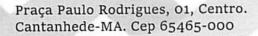
PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal,



www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
  - a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº.
     8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000 www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções





previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial ou total do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento). Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

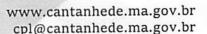
PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.





PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

#### TABELA 1

NFRA TEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

### TABELA 2





GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00	
2	R\$ 400,00	
3	R\$ 500,00	
4	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 3.000,00	
6	R\$ 5.000,00	

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.





PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.





PARÁGRAFO QUARTO: Ao seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei  $n^0$  8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo INPC mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

### <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO</u>

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.









### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

### "MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

process o	VALORES	Taxas	
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		Adotadas - %
Risco			
Despesas Financeiras			par.
Administração Central			
Lucro			
Tributos (soma dos itens abaixo)			
COFINS			
PIS			
ISS (**) (***)			
TOTAL			

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário





### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

### SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA COM DESONERAÇÃO HORISTA MENSALISTA DISCRIMINAÇÃO % % ITEM GRUPO A INSS A1 A2 **SESI** A3 **SENAI** A4 **INCRA** A5 **SEBRAE** SALÁRIO EDUCAÇÃO A6 SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO A8 **FGTS** A9 **SECONCI** TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO B REPOUSO SEMANAL REMUNERADO B1 **FERIADOS** B<sub>2</sub> B<sub>3</sub> AUXÍLIO-ENFERMIDADE 13° SALÁRIO B4 LICENÇA-PATERNIDADE **B5 FALTAS JUSTIFICADAS B6** DIAS DE CHUVA B7 **B8** AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO B9 FÉRIAS GOZADAS SALÁRIO MATERNIDADE B10 **ENCARGOS** SOCIAIS QUE DOS TOTAL RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A GRUPO C AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO) C1 AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO) C2 FÉRIAS (INDENIZADAS) DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA INDENIZAÇÃO ADICIONAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

GRUPO D



D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B	
	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO	
D2	PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS	
	SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E	
	REINCIDÊNCIAS	
	TOTAL (A+B+C+D)	



### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XIV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa	em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da
TOMADA DE PREÇOS	n° 008/2022, declara o seguinte:
1. Estar ciente das condi	ções desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de
todos os documentos apr	resentados;
2. Que executará os servi	ços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas
pela Prefeitura Municipa	al de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e
que tomará todas as med	lidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no servi	ço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação
de qualificação técnica, a	admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou
superior, desde que apro	vada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
	Local (XX), de de
3	
(	(Nome e assinatura do responsável pela empresa)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara,
sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente
data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, e
que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus
termos.
Local (XX), de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XVI

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA	: Processo r	n° 170	8001/202	2
LICITAÇÃO:	Tomada	de	Preços	n
008/2022				
CONTRATAD	A:			

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente à Tomada de Preço em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

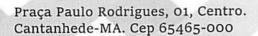
A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA	de	de 2022.
XX	XXXXX	
Secretário(a) Municip	oal de	

xxxxxx (servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

> xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa



www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ANEXO XVII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA	: Processo	n° 17	08001/20	22
LICITAÇÃO:	Tomada	de	Preços	n
008/2022				
CONTRATAD	A:			

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe o(s) referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

	Cantanhede- MA	de	de 2022.
xxxx	xxx		
Secretário(a) Municipal	de	-	
xxxx	xx		
(servidor ou comissão respo	onsável pelo recebime	ento)	

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa

